



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1362

Sexta-feira, 13 de Dezembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 230

Fls. Nº



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

964/19 de 09 de dezembro de 2019.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar em virtude de aprovação em concurso público, o Sr. **Tiago de Souza Amaral**, Operador de Atendimento de Aeroporto, na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Lazer e Meio Ambiente, para exercício da função no Aeroporto Municipal.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos nove (09) dias do mês de dezembro de 2019.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1362

Sexta-feira, 13 de Dezembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 230

Fls. Nº

53

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

967/19 de 09 de dezembro de 2019.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias pelo prazo discriminado abaixo, aos seguintes servidores:

Nome do (a) Servidor (a)	Matr	Período Aquisitivo		Período Concessivo	
		De	Até	De	Até
Laci Gomes de Assis	687	01/08/2018	31/07/2019	10/12/2019	19/12/2019
Osmair Cesário de Almeida	498	22/04/2018	21/04/2019	09/12/2019	07/01/2020

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos nove (09) dias do mês de dezembro de 2019.

JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1362

Sexta-feira, 13 de Dezembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 230

Fls. Nº



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

968/19 de 10 de dezembro de 2019.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder restante de férias pelo prazo discriminado abaixo, ao seguinte servidor:

Nome do (a) Servidor (a)	Matr	Período Aquisitivo		Período Concessivo	
		De	Até	De	Até
Antônio Reis de Souza	674	03/07/2012	02/07/2013	20/12/2019	08/01/2020
Erica Lourenço R. Guilherme	2220	03/04/2017	02/04/2018	10/12/2019	24/12/2019
Juscelino Aparecido Adriano	1549	13/09/2018	12/09/2019	01/12/2019	15/12/2019
Selma da Costa Gonçalves	675	25/07/2015	24/07/2016	16/12/2019	20/12/2019

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos dez (10) dias do mês de dezembro de 2019.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1362

Sexta-feira, 13 de Dezembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 230

Fls. Nº



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

970/19 de 10 de dezembro de 2019.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar na íntegra a Portaria n.º 087/2019 de 08 de fevereiro de 2019, da Sra. **Daniela Oliveira de Freitas**, que designou a cumprir o Estágio Remunerado.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/12/2019, revogando a Portaria n.º 087/19 de 08/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dez (10) dias do mês de dezembro de 2019.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1362

Sexta-feira, 13 de Dezembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 230

Fls. 5



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 971/19 de 10 de dezembro de 2019.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o Contrato Temporário por Prazo Determinado nº 075/2019, em nome de **Rubens Lacerda**, matrícula 2402.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos dez (10) dias do mês de dezembro de 2019.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1362

Sexta-feira, 13 de Dezembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 230

Fls.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

972/19 de 10 de dezembro de 2019.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper a pedido, o Estágio Remunerado com fundamento nas Leis Municipais nº 1.582/2007 de 10 de outubro de 2007 e nº 2.083/2017 de 29 de junho de 2017, nº 2.140/2018 de 25 de outubro de 2018, concedido ao Sr. **Caio Simão Carnaúba de Oliveira**, pela Portaria nº 564/19 de 15 de agosto de 2019, a partir de 05 de dezembro de 2019.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de dezembro de 2019, revogando a Portaria nº 564/19 de 15/08/2019.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos dez (10) dias do mês de dezembro de 2019.

JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1362

Sexta-feira, 13 de Dezembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 230

Fls. Nº



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 973/19 de 10 de dezembro de 2019.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores a seguir, Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04.01.2008:

Mat.	Nome	Prazo (dias)	Início	Término
2085	Roseli Fernandes	07	29/11/2019	05/12/2019
744	Rosilda Fagundes D. Freitas	15	04/12/2019	18/12/2019

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dez (10) dias do mês de dezembro de 2019.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1362

Sexta-feira, 13 de Dezembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 230

Fls. Nº



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

974/19 de 11 de dezembro de 2019.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento das férias indenizadas conforme disposto no parágrafo único, do Art. 164, da Lei Complementar nº 109/08 de 04 de janeiro de 2008, aos seguintes servidores:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Períodos Aquisitivos	
		De	Até
Edislene Valentim Veron	842	08/12/2018	07/12/2019

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos onze (11) dias do mês de dezembro de 2019.

JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1362

Sexta-feira, 13 de Dezembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 230

Fls. Nº 61

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
975/19 de 11 de dezembro de 2019

Portaria N.º

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do que dispõe o inciso II do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e.c Art. 21 Inciso I § 1º da Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018, nomear a Sra. **Lucio Humberto de Camargos Tibery**, para exercer o cargo em Comissão de Diretor Coordenador, Símbolo DGA – 05, na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação – Diretor de Obras Sanitárias, em vaga prevista no Anexo IV da Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018, que dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provedimento em Comissão e.c. com a Lei Complementar nº 209/2018, e Decreto nº 3.314/2018, fazendo jus a Gratificação de representação de 80%, em conformidade com os Artigos 21, 22, 47 Inciso I, Anexos IV e VI da Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018, a partir da presente data.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos onze (11) dias do mês de dezembro de 2019.

JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1362

Sexta-feira, 13 de Dezembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 107/2019, de 11 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre a organização do Ano Escolar e do Ano Letivo, nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino, para o ano de 2020, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Inciso I, do Art. 24 da Lei Federal nº 9394/96,

RESOLVE:

Art. 1º - O ano escolar de 2020, nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação terá a duração de 207 (duzentos e sete) dias, sendo:

- I – 200 (duzentos) Dias Letivos;
- II – 04 (quatro) dias de Reserva Técnica;
- III - 03 (três) dias destinados a exames finais, quando houver.

Art. 2º - Caracteriza-se como dia letivo toda atividade com data prevista no Calendário Escolar, com frequência exigível do estudante e a efetiva presença e orientação do professor ou de aulas programadas, devidamente previstas.

Parágrafo Único: As reuniões, ordinárias ou extraordinárias, convocadas pela Direção da Unidade de Ensino, referentes ao contexto escolar, terão a frequência exigível dos professores.

Art. 3º - Do total dos 200 (duzentos) dias letivos, serão destinados:

- I – 8 (oito) dias, para o uso da Unidade Escolar, para aula programada
- II – Fica a cargo da Secretária Municipal de Educação autorizar o número de aulas programadas para o uso exclusivo da Secretaria Municipal de Educação;

§ 1º As aulas programadas deverão ser utilizadas para garantir Formação Continuada aos professores em serviço, visando à melhoria do trabalho pedagógico; Conselho de Classe, como forma de avaliação de dados e reposição de aulas, em casos específicos, com autorização da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Os dias previstos no Inciso II, serão usados para garantir Formação Continuada aos profissionais da educação e como reposição de aulas, em casos específicos, onde não houver viabilidade de aulas presenciais.

Parágrafo Único: As aulas programadas regulamentadas por meio da Resolução/SEMEC nº 096/2017 e previstas no calendário Escolar, são consideradas como letivas.

Página 1 de 3



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1362

Sexta-feira, 13 de Dezembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Cassilândia

Secretaria Municipal de Educação

Art. 4º - As aulas programadas, regulamentadas por meio da RESOLUÇÃO/SEMEC Nº. 096/2017, de 07 de novembro de 2017 e previstas no calendário Escolar, só serão permitidas nos casos da aplicação do previsto nos Incisos I e II do Art. 3º desta Resolução.

Art. 5º - O diretor da unidade escolar deverá encaminhar o Calendário Escolar para a Assessoria Técnica, em 02 (duas) vias, para apreciação e aprovação, conforme prazo, previamente, estipulado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - O diretor da unidade escolar deverá encaminhar o Plano de Ação da Equipe Gestora (PAEG), para o ano de 2020, para a Coordenação Pedagógica da SEMEC, em 02 (duas) vias, para apreciação e aprovação até a data de 07 de fevereiro de 2020.

§1º Os Indicadores de Aprendizagem, sendo eles as taxas de aprovação, reprovação e abandono, bem como o Resultado do IDEB e Prova Brasil, deverão ser considerados na elaboração do PAEG.

Art. 7º - Mediante absoluta necessidade de interrupção plena de aulas, o cumprimento dessas deverá ser efetuado em outro dia, alterando-se, assim o Calendário Escolar.

§1º Qualquer alteração de dias letivos a ser feita no Calendário Escolar deverá ser justificada e comunicada à Assessoria Técnica, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

§2º A alteração solicitada no Calendário Escolar só será realizada após a devolutiva da apreciação da Assessoria Técnica.

Art. 8º - O não cumprimento de dias letivos previsto no Calendário Escolar, independente do motivo que lhe ocasionou, deverá ter a sua reposição assegurada, no mês de sua ocorrência.

Parágrafo Único: Somente quando o não cumprimento de dia letivo ocorrer no final do mês, será permitida a reposição no mês subsequente.

Art. 9º - O descumprimento do disposto no Art. 7º e 8º desta Resolução implicará a ineficiência da alteração e dos trabalhos realizados pela unidade escolar.

Art. 10º - O cumprimento total ou parcial dos dias destinados à Secretaria Municipal de Educação não implicará a antecipação do término do ano letivo e do ano escolar.

Art. 11 - O ano escolar e o ano letivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino iniciar-se-ão, respectivamente, em 10 (dez) e 17 (dezessete) de fevereiro de 2020.

Art. 12 - Cabe a Assessoria Técnica:

§1º Divulgar esta Resolução às Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação de sua respectiva jurisdição, orientando-as quanto a sua aplicação e determinar o seu cumprimento;



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1362

Sexta-feira, 13 de Dezembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Secretaria Municipal de Educação

§ 2º Acompanhar o cumprimento das cargas horárias totais previstas nas matrizes curriculares e dos dias letivos previstos no Calendário Escolar.

Art. 13 – Compete à Direção/Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar fazer ampla divulgação do conteúdo desta Resolução aos segmentos da comunidade escolar e zelar pelo seu cumprimento.

Art. 14 – Serão destinados 04 (quatro) dias para a Formação Continuada, sendo 01 (um) por Bimestre, sob o fundamento do art. 39, §4º, da Lei Complementar nº. 153/2013, de 13 de dezembro de 2013.

Art. 15 - O ano letivo e o ano escolar somente serão encerrados após o efetivo cumprimento da carga horária e dias letivos previstos na matriz curricular e no Calendário Escolar.

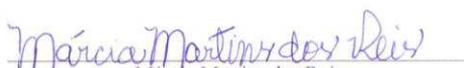
Art. 16 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 17 - Esta Resolução, a partir de sua publicação, passa a fazer parte integrante das normas regimentais das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 18 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 - Revogam-se as disposições em contrário.

Cassilândia – MS, 11 de dezembro de 2019.


Márcia Martins dos Reis
Secretária Municipal de Educação



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1362

Sexta-feira, 13 de Dezembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

PORTARIA Nº 2.530, de 12 de Dezembro de 2019.

O Diretor Presidente da *Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul*, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 210/2018, e

Considerando que os Servidores abaixo descritos tiveram o benefício de auxílio doença concedidos pela junta médica, composta pelos médicos: Dr. Luiz Umberto Cardoso – CRM-MS 2127, Dr. Paulo Roberto Batista – CRM-MS 1633 e Dr. Carlos André Prado Pulino – CRM-MS 1122.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder auxílio doença aos servidores abaixo relacionados:

Nome do Servidor	Matr.	Dias	Período	Início da Resp. da PREVISCA	Tipo de Concessão
Maria José de Souza	1545	30	27/11/2019 a 26/12/2019	27/11/2019 a 26/12/2019	Prorrogação
Daranice Borges de Souza Silva	1246	30	02/12/2019 a 31/12/2019	02/12/2019 a 31/12/2019	Prorrogação
Ana Maria Paula Ferreira da Silva	209	15	06/12/2019 a 20/12/2019	06/12/2019 a 20/12/2019	Prorrogação
Liene Leonel F. Carrilho	1363	30	21/11/2019 a 20/12/2019	06/12/2019 a 20/12/2019	Inicial

Art. 2º. O cálculo dos valores relativos aos pagamentos dos servidores em auxílio doença ficará a cargo da Diretora Financeira da PREVISCA.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia- MS, Sede Job Gomes de Moura, 12 de dezembro de 2019.

Eberton Costa de Oliveira
Diretor Presidente



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1362

Sexta-feira, 13 de Dezembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO : Jair Boni Cogo

PROCURADORIA GERAL: Dr. Donizetti Ferreira Gonçalves
SEC. DE FINANÇAS : Aucirene Aparecida de Assis
SEC. DE EDUCAÇÃO: Marcia Martins dos Reis
SEC. DE SAÚDE: José Lourenço Braga Liria Marin
SEC. DE OBRAS: Valter Baptista Ferreira
SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE: Eurinivalda Candeias de Miranda
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: Leandro Rosa de Souza
SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: José Martimiano de Moura
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Carmem Montelo

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Valdecy Pereira da Costa (MDB)
1º VICE-PRESIDENTE: Ulisses Vessecchia (PSD)
2º VICE-PRESIDENTE: Dentinho (PSDB)
1º SECRETARIO: Rui Palhares (PSDB)
2º SECRETARIO: Márcio Estevo (PSD)

VEREADORES

Ademilson Cesário Santos (PMDB)
Ana Maria Alves (PSDB)
Rodrigo Barbosa de Freitas (PDT)
Cassius Clay Ferreira (PSC)
Wesley Ferreira (PSD)
Edvanio Andrade do Nascimento (PSD)